



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI nº 23/2023

Altera a Lei nº 3.009, de 24 de setembro de 2003, que dispõe sobre a instituição no município de Laranjal Paulista - SP da contribuição para custeio da iluminação pública - CIP - prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA:

**Art. 1º** Fica a Lei nº 3009, de 24 de setembro de 2003 acrescida de Art. 6º-A com a seguinte redação:

“Art. 6º-A - Estão isentos do pagamento da CIP os sujeitos passivos que residam em área rural sem cobertura do serviço de iluminação pública e possuam as seguintes condições:

- I) Pequeno Produtor Rural;
- II) Produtor da Agricultura Familiar;
- III) Médio Produtor Rural.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 25 de abril de 2023.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

A Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, designada pela legislação municipal como CIP, é vinculada, ou seja, os numerários arrecadados devem se destinar somente aos serviços de iluminação pública, nos termos do texto constitucional:

Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

Ocorre que este serviço atende somente determinadas regiões da cidade, sendo, portanto, inadequado que todos os municípios contribuam de maneira paritária a partir do seu consumo de energia elétrica. Por esta razão, o presente Projeto de Lei visa instituir isenção para os imóveis situados em zonas rurais, desde que não estejam servidos pelo serviço de iluminação pública.

O projeto se dá na esteira do que já é praticado em diversos outros municípios, sendo cabível apontar ainda que a jurisprudência já reconheceu a viabilidade de tal previsão:

**"REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO C/C INDENIZATÓRIA. MUNICÍPIO DE CAMBUCI. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ISENÇÃO DA ÁREA RURAL. ILEGALIDADE DA COBRANÇA. A Contribuição de Iluminação Pública foi instituída no Município de Cambuci pela Lei 521/2005, que isenta os consumidores rurais, desde que não estejam servidos por iluminação pública. O imóvel do autor não é servido por nenhum tipo de serviço de caráter urbano, portanto, é isento do pagamento do tributo. Considerando que é o Município o instituidor da cobrança, sendo a Concessionária Pública somente a arrecadadora, cabe ao ente municipal a repetição dos montantes pagos a título de contribuição de iluminação pública, bem como, diligenciar junto à concessionária para fazer cessar a cobrança. Na análise meritória não comporta reparos a sentença. Impõe-se reparar a sentença apenas para que os juros moratórios incidam no percentual de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado, na forma do artigo 161, §1º, do Código Tributário Nacional. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA EM REMESSA NECESSÁRIA." (0002251-93.2013.8.19.0013 - REMESSA NECESSARIA. Des(a). CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA - Julgamento: 27/03/2018 - OITAVA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## C MARA CÍVEL)

Relevante destacar que não haverá renúncia de receita ao se instituir a anistia aos contribuintes da Zona Rural, tendo em vista que o município neste mês de abril de 2023 iniciou a substituição das lâmpadas comuns por lâmpadas de LED. A substituição acarretará diminuição de consumo elétrico em 41,28%, conforme estudo e justificativa apresentados pelo próprio Poder Executivo no Projeto de Lei nº 02/2022, que originou a **Lei Municipal nº 3386 de 2022**, que autorizou o financiamento para implantação da iluminação pública em LED.

Representando, dessa forma, a devida compensação dos valores, com a economia gerada, não havendo, portanto, renúncia de receita ou prejuízos ao erário.

Reconhecida a relevância da proposição para que o Município de Laranjal Paulista disponha de um ordenamento tributário mais justo, pede-se aos pares sua aprovação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Conforme disponibilizado pela Prefeitura, a arrecadação da CIP da área rural foi a seguinte:

Ano	Arrecadação na área rural	Variação em relação ao ano anterior
2016	R\$ 118.478,08	-
2017	R\$ 116.689,85	-1.51%
2018	R\$ 128.781,16	10.36%
2019	R\$ 145.307,80	12.83%
2020	R\$ 144.874,42	-0.30%

A média de variação no período foi de 5.35%, a partir da qual se estimou a arrecadação dos anos seguintes:

Ano	Arrecadação na área rural estimada
2021	R\$ 152.620,66
2022	R\$ 160.781,08
2023	R\$ 169.377,82
2024	R\$ 178.434,23
2025	R\$ 187.974,86

Deste modo, isentando os imóveis da área rural, considera-se o impacto orçamentário para o primeiro exercício financeiro de vigência, aqui estimado como para 2023, como **R\$ 169.377,82**. Para os dois anos subsequentes, estima-se o impacto de **R\$ 178.434,23** e **R\$ 187.974,86** para 2024 e 2025, respectivamente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## ESTIMATIVA DE REDUÇÃO DAS CONTAS DE ENERGIA / ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Conforme o Portal da transparência da prefeitura municipal de Laranjal Paulista; Os valores pagos dos últimos 5 anos à empresa Elektro Eletricidade e Serviços S/A, referente a iluminação pública do município foram:

Ano	Iluminação Pública (Valor Pago)	Variação em relação ao ano anterior
2018	R\$ 916.265,26	-
2019	R\$ 1.103.569,30	20.44 %
2020	R\$ 1.027.084,18	-6.93 %
2021	R\$ 1.151.799,84	12.14 %
2022	R\$ 1.309.969,53	13.73 %

A média de variação no período acima foi de 9.85%, a partir da qual se estimou o valor que seriam pagos nos anos seguintes. Conforme estudo e justificativa apresentados pelo próprio Poder Executivo no Projeto de Lei nº 02/2022, a economia com a substituição de lâmpadas de LED do município acarretará a diminuição de 41,28%, representando a seguinte redução para compensação a ISENÇÃO ora concedida:

Ano	Iluminação Pública (Estimativa de Valor anterior)	Redução de Consumo LED (Estimativa Executivo)
2023	R\$ 1.439.001,53	(R\$ 594.019,83)
2024	R\$ 1.580.743,18	(R\$ 652.530,78)
2025	R\$ 1.736.446,38	(R\$ 716.805,06)

Ano	Redução de Consumo LED (Estimativa Executivo)	Arrecadação na área rural estimada	Valor Líquido
2023	(R\$ 594.019,83)	R\$ 169.377,82	R\$ 424.642,01
2024	(R\$ 652.530,78)	R\$ 178.434,23	R\$ 474.096,55
2025	(R\$ 716.805,06)	R\$ 187.974,86	R\$ 528.830,20